## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



ESTADO DE SÃO PAULO

01 . 14.0	OF.	N.o	
-----------	-----	-----	--

## LEI Nº 775 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1969

"Que abre créditos especiais para pagar contribuições à Campanha Nacional de Alimentação Escolar".

O Doutor Mancel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :-

Art. 1º - Ficam abertos, na Contadoria Municipal, dois créditos especiais, um, de NCA 546,84 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos e oi tenta e quatro centavos) e o outro, de NCA 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros novos), destinados a pagar contribuição do Município à Campanha Nacional da Alimentação Escolar, conforme convênio firmado com esta.

§ ÚNICO - O primeiro crédito, de NC# 546,84, solucionará contribuições dos mêses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício, e o de NC# 1.700,00, a contribuição do ano de 1.970.

Art. 2º - Os créditos especiais acima abertos terão vigência até 31 de dezembro de 1970, e serão cobertos com a anulação parcial, óra feita, da importância de NC# 2.246,84 (dois mil, duzentos e quarenta e seis cru - zeiros novos e citenta e quatro centavos) da dotação EDUCAÇÃO E CULTURA - Escola de Córte e Costura - Despesas Correntes - Pessoal Civil - 3.1.1.1.69, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS. 05 de novembro de 1969.

Dr. Manoel Lopes Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudes, aos cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Mario Venturini Secretário